CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
06
Fl.
SERVIDOR
6096
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº. 452/2013.

Autor – Marcell Moraes.

Ementa – "Dipõe sobre obrigatoriedade da utilização de matéria ecológica nas praças e/ou quadras no âmbito do município do Salvador, e dá outras providências".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. Adoto o de fls. 05 do Setor de Análise e Pesquisa.

PARECER:

2. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público, todavia, a presente proposição, ao obrigar e/ou estabelecer sanção, ofende a Constituição Federal no Art. 1º c/c o Art. 170º.

3. Face ao exposto, opino pela rejeição deste projeto.

09 de agosto de 2013.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB